



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 26 de Abril de 2023 – Nº2542

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.982/23 DE 26 DE ABRIL DE 2023

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR REFERENTE À BOLSA ESTÁGIO A SER CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o que estabelecem os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do valor referente à Bolsa Estágio, a qual teve seu valor regulamentado através do Decreto nº 3.151, de 15 de março de 2010, ou seja, a aproximadamente treze anos atrás, justificando a edição do presente ato normativo;

DECRETA:

Art. 1º - O valor mensal atribuído a Bolsa Estágio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser concedida aos estudantes pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Estagiários de Cursos de Educação Superior: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II - Estagiários de Cursos de Educação Profissionalizante de Nível Superior: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III - Estagiários de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Estagiários de Cursos de Ensino Médio e de Escolas de Educação: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de abril de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 5.983/23 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.308.381,64 (Nove Milhões, Trezentos e oito mil, Trezentos e oitenta e Um reais e sessenta e quatro centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0030.1168	44905100	25000000	9.308.381,64
SOMA:			9.308.381,64

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de Abril de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.984/23 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 854.754,45 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.1093	44905200	25730000	854.754,45
SOMA:			854.754,45

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de Abril de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.985/23 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 394.771,47 (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.1093	44905200	25730000	394.771,47
SOMA:			394.771,47

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.17.512.0006.1301	44905100	27040000	80.364,39
1.16.0.15.543.0048.2294	44905100	27040000	314.407,08
SOMA:			394.771,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de Abril de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.986/23 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.303.474,08 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos.), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.1093	44905200	15001001	1.303.474,08
SOMA:			1.303.474,08

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0029.2160	33903900	15000000	752.474,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0029.2161	33903900	15000000	40.102,95
1.18.0.26.122.0030.2172	33903900	15000000	5.000,00
1.18.0.26.122.0031.2226	44905200	15000000	360.000,00
1.18.0.26.451.0030.1167	33903900	15000000	10.000,00
1.18.0.26.451.0030.1167	33903900	15000000	135.897,05
SOMA:			1.303.474,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de Abril de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO
PROCESSO Nº 06058/2023

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de grupo musical para a Festa do Trabalhador em Santanésia, a favor da empresa “ **Rodolfo Gama Polastro 08513150703**”, no valor de **R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 06058/2023.

Pirai, 26 de abril de 2023.

Ricardo Campos Passos
Pefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 06159/2023

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação de grupo musical para apresentação na Festa do Trabalhador em Santanésia, em favor da empresa “**Mariane Teodoro das Dores**”, no valor de **R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 06159/2023.

Pirai, 26 de abril de 2023.

Ricardo Campos Passos
Pefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Onde se Lê: a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 003/2022, por 60 (sessenta) dias a partir de 18/04/2023

Leia-se: Instrumento: a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 003/2022, por 30 (trinta) dias a partir de 18/04/2023

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2023

FUNDAMENTO: Processo n.º 02761/2023-01

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x ALEXSANDRO DE CARVALHO

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

PRAZO: 09 (nove) meses

VALOR: R\$ 5.508,48 (cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DATA: 20 de Abril de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023.

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Extraordinária do dia 20 de
abril de 2023.**RESOLVE :****Artigo 1º** – Aprova a cessão de uso de uma geladeira,
patrimoniada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
FMDCA, a ser destinada à Subprefeitura no Bairro Caiçara, para atendimento de
servidores e usuários.**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Pirai, 20 de abril de 2023.



GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023.

DE 20 DE ABRIL DE 2023.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Extraordinária do dia 20 de
abril de 2023.**RESOLVE :****Artigo 1º** – Aprova o Projeto de aquisição de um automóvel
coletivo – VAN, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de
Pirai, sob o nº 002/2023, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA.**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Pirai, 20 de abril de 2023.



GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

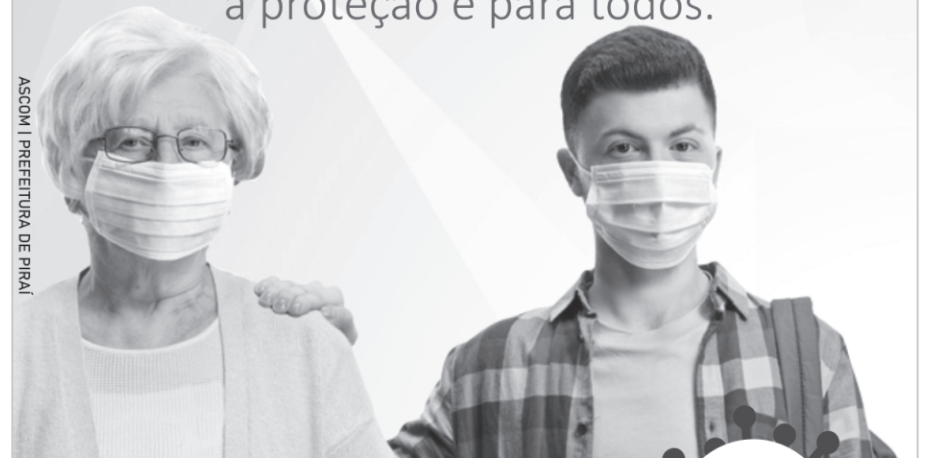
EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE